

Bruxelas, 8 de dezembro de 2023
(OR. en)

16437/23

**Dossiê interinstitucional:
2021/0420(COD)**

**TRANS 582
RELEX 1433**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Acordo de alto nível entre a UE e a Ucrânia e entre a UE e a República da Moldávia para a adaptação do mapa indicativo de países vizinhos na aceção do artigo 49.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 1315/2013 (Regulamento RTE-T) – Autorização para assinar um instrumento não vinculativo

1. Em 30 de janeiro de 2023, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações¹ relativas a um acordo de alto nível entre a UE e a Ucrânia e entre a UE e a República da Moldávia sobre redes de infraestruturas de transportes com vista a, na sequência da assinatura desse instrumento não vinculativo, adotar um ato delegado que adaptará os atuais mapas indicativos de países vizinhos na aceção do artigo 49.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 1315/2013 (Regulamento RTE-T).
2. Posteriormente, a Comissão apresentou os textos dos acordos de alto nível e os projetos de mapas, tal como negociados, ao Grupo dos Transportes – Questões Intermodais e Redes em 15 de setembro de 2023. Neste grupo de trabalho, um Estado-Membro solicitou alterações destinadas a refletir melhor a importância da ligação ferroviária entre Lublin-Dorohusk-Korosten-Kiev.

¹ ST 5213/23.

3. Por conseguinte, a Comissão reabriu as negociações, que foram concluídas com êxito e que têm em conta a alteração solicitada na referida reunião do Grupo de 15 de setembro.
4. Em 8 de dezembro de 2023 a Comissão apresentou ao Grupo as versões revistas dos projetos de acordos de alto nível². As delegações não levantaram objeções à assinatura dos acordos de alto nível em causa nessa reunião.
5. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que autorize a assinatura dos acordos de alto nível, conforme constam dos documentos ST 16438/23 e ST 16439/23.

² ST 16260/23.